

REVISTA

DE

EDUCAÇÃO E ENSINO

DIRECTOR: — OCTAVIO PIRES

VOL. II — NUM. 11

PARÁ — BRAZIL

NOVEMBRO DE 1892

EDUCAÇÃO CIVICA

A Confederação Escolar de 16 de Novembro

Esteve simplesmente bello e tocante o passeio civico celebrado pela grande maioria das escolas publicas primarias de ambos os sexos d'esta capital, na tarde de 16 de Novembro, em commemoração ao glorioso anniversario da adhesão do Pará ao triumpho da Republica. Podemos mesmo avançar, sem receio algum de vituperio, pois que foi esta a voz geral do publico apreciador, — das diversas e variadas partes de que se compozeram os grandes festejos pelas datas de 15 e 16 de Novembro, — A CONFEDERAÇÃO ESCOLAR foi a que mais sobressahio e agradeu pelo duplo fim que n'ella se distinguia: — o ensino civico praticamente dado ás crianças, e a patriótica contribuição para os festivaes commemorativos em honra da Patria.

Que bello era de vêr-se aquellas pequeninas figuras, todas de branco vestidas, com fitas de variadas côres a tiracollo ou em grandes laços pendentes dos hombros ou dos braços, umas sustentando bandeiras nacionaes, outras galhardetes do Estado, outras ainda os trophéos da sua escola, que se cruzavam em soberba confusão e

desfilavam em duas alas extensas, onde a doce alegria infantil fazia echoar os louvores á Patria e aos heróes da victoriosa cruzada republicana!

E assim começaram os dignos preceptores da nossa infancia estudiosa a incendiar-lhe no coração, a implantar-lhe no peito, a despertar-lhe emfim no systema nervoso o sagrado AMOR DA PATRIA.

« Todos se devem formar para a Patria (escreve um moralista): a educação civica tem precisamente este fim. Ella consiste em ensinar como serve-se ao proprio paiz e sobretudo como se o ama e porque se deve amal-o. Os cidadãos que o souberem amar, saberão servil-o. »¹

Eis tambem porque o nosso Governo, que tem depositado o maximo cuidado na instrucção e educação primaria do Estado inteiro, procurando melhoral-a em todos os sentidos e sob todos os pontos de vista, não duidou nem vacillou em auxiliar tão util quão significativa manifestação, mandando fornecer fitas e bandeiras em profusão a todas as escolas manifestantes, procurando assim abrilhantar o acto e tornando-o por esta fórma mais attrahente aos olhos das proprias crianças, afim de mais facilmente pro-

¹ Pontsevres. Curso elementar de moral.

vocar-lhes o entusiasmo pelos dias faustosos do nosso Brazil.

É sabido que a grande maioria da nossa população escolar é pauperrima e não poderia por isso dispendir ella só com todo este apparatus. Ora, não é só o filho do rico que tem necessidade da pratica, n'estes dias, do ensino civico; e não facilitá-la ao filho do pobre fôra certamente o mais triste dos erros, fôra mesmo um crime.

Pelo facto de ter crescido um menino nos arregaços da pobreza não merece menos os disvellos paternaes de um Governo criterioso e justiceiro.

Aquellas bandeiras, portanto, e aquellas fitas valem tanto na educação civica de um alumno, como na sua instrucção vale um pouco de tinta e de papel, para os seus borrões de ensaio: nem ellas podiam, por isso, ser adquiridas por uma verba mais apropriada do que a do *Fundo escolar*, como o foram.

O melhor methodo de instrucção e educação primarias é o pratico e intuitivo, em que se deve ainda captar a attenção e despertar o sentimento do alumno, principalmente pelo primeiro dos nossos sentidos — a *vista*. A criança aprende mais depressa ou facilmente vendo do que ouvindo.

A Confederação Escolar de 16 de Novembro de 1892 marca, pois, em nossa vida docente, um começo de execução pratica, publicamente feita, do ensino civico á infancia laboriosa.

Oxalá não descoroçoem os nossos mestres primarios, apoz este primeiro passo que tão galhardamente ensaiaram n'este novo modo de educarem civicamente os seus alumnos.

Fazemos votos para que tenhamos o prazer de vel-os sempre dignificando a sua nobre classe, com estes sublimes exemplos aos seus concidadãos, por occasião dos regosijos patrios.

Damos em seguida o conteudo da circular laudatoria, dirigida pelo actual Director Geral da Instrucção Publica a todos os professores que concorreram com os seus alumnos para a con-

fraternisação escolar. Em nosso noticiario encontram-se os seus nomes e o numero dos discipulos que acompanhavam a cada um.

*
* *

« *Directoria Geral da Instrucção Publica do Pará,*
19 de Novembro de 1892 »

« Sr. Professor.— Não posso eximir-me ao prazer de louvar os vossos esforços, pela maneira condigna com que fizestes a escola a vosso cargo tomar parte activa nos festejos commemorativos ao glorioso dia 16 de Novembro, anniversario da adhesão do Pará ao triumpho da Republica nas terras brazileiras.

« Iniciastes assim, n'esta data memoranda da Historia Paraense, um modo pratico de educar civicamente as crianças que vos estão confiadas, inculcando-lhes nos tenros coraçõezinhos o nobre entusiasmo pelo feito mais glorioso que jamais se vio sobre o sólo da Nação, e accendendo-lhes nos peitos o sagrado fogo do amor á Patria, que vos incumbe atear cada vez mais, fallando-lhes dos nossos grandes homens e dos actos que os celebrizaram.

« Conto não ser esta a unica occasião de que lançaes mão para ensinar pratica e publicamente aos vossos alumnos a extremecer o nosso tão caro Paiz, assim como as instituições republicanas democraticas que nos regem, unica fórmula de Governo verdadeiramente livre e que mais dignifica um Povo, enchendo-o de brio, zelo e dedicação pelo progresso e engrandecimento das cousas publicas.

« Saude e fraternidade.

DR. ALEXANDRE TAVARES.»

PEDAGOGIA

HYGIENE DOS INTERNATOS

(Aos nossos directores de collegios)

X

DAS PRECAUÇÕES A TOMAR SOBRE A SAUDE DE CADA EDUCANDO

"Mens sana in corpore sano."

Não falta quem acredite que a direcção de uma casa de instrucção é um meio de vida como outro qualquer. N'este caso, o esforço e a dedicação convergem tão sómente para a parte docente. Dar bons alumnos, alumnos bem preparados e o maior numero d'elles possivel nos exames do fim de cada anno lectivo: eis todo o fito, eis o maximo empenho, para acreditar o estabelecimento ou manter-lhe a nomeada adquirida, attrahindo assim a procura dos pais de familias, e reputando no mais alto preço a admissão dos candidatos.

Um director n'estas condições em nada differe e não passa realmente de um esperto ganhador.

A missão de instruir é mais nobre e não é tão simples como á primeira vista parece.

Para o responsável consciencioso, antes mesmo dos problemas sobre o aperfeiçoamento intellectivo, muitos outros mais importantes e intrincados ha para resolver relativamente a conservação da saude do educando no presente e a sua garantia no futuro.

Quando o corpo está são a intelligencia é bôa, diz o anexim latino.

A primeira preocupação, portanto, do dedicado administrador de um internato, consiste na bem orientada edificação do predio, de maneiras a assegurar as melhores condições hygienicas para a comunidade. Já nos occupamos detalhadamente d'esta parte, logo no começo d'este nosso trabalho: fôra, pois, superfluo repizal-a de novo aqui.

Vem em segundo logar a preocupação sobre o estado de saude, de desenvolvimento organico e de predisposições morbidas de cada alumno, do que nos vamos occupar agora.

Si quanto a simples construcção de um internato deve o architecto inspirar-se nos conselhos medicos, quanto á conservação da saude individual de cada educando, cumpre com maioria de razão ao bom Director ter sempre ao seu lado um Facultativo.

Entre nós, a unica exigencia de um attestado medico que é cedido, com rarissimas excepções, graciosamente e no qual muita vez falsamente se jura a bondade de vaccinas que se não vio e a melhor saude que se não verificou: eis toda a formalidade da matricula de um collegio, e isto mesmo quando esta formalidade existe, porquanto não raro tolera-se o contrario e no restante das vezes nem n'isto se falla.

Entretanto, quantas molestias não seriam prevenidas no futuro, de quantos males não ficariam livres muitos moços, se ao entrarem crianças para um internato fossem cuidadosa e minuciosamente inspeccionados, não só quanto á sua constituição, mas ainda quanto aos antecedentes dos seus progenitores?!...

Quanto á sua constituição, o conhecimento preciso do gráo de robustez organica de cada educando facilitaria a determinação da quantidade de trabalho que poderia supportar, das horas de descanso que lhe seriam precisas, da qualidade de exercicios corporaes que mais adequados lhe fossem, emfim, da dieta quotidiana requerida pelo seu estado physico.

É um erro gravissimo, e infelizmente generalizado e praticado entre nós, o sujeitar-se todos os alumnos de um internato, sem distincção de idade, temperamento e desenvolvimento, ao mesmo regimen disciplinar. Quer-se assim igualar as forças de todos ou referil-as ao mesmo gráo potencial de resistencia, como se as organisações constitucionaes fossem as mesmas em todos os individuos.

Quantas imprudencias, pois, não commettem diariamente os nossos Directores de collegios, obrigando os seus educandos de um physico debil e temperamento lymphatico a terem o mesmo tempo de trabalho e a mesma alimentação dada aos robustos e sanguineos! A predisposição nervosa de que estão pendentes n'elles augmenta progressivamente, ao lado de qualquer molestia chronica de fundo discrasico, que encontra em uma semelhante constituição o melhor terreno.

O conhecimento dos antecedentes paternos conduziria tambem e com maior felicidade ainda ao mesmo resultado. O regimen aconselhado pelo Medico estaria de accordo com a necessidade organica do individuo.

Por outro lado, a sciencia d'estes pormenores todos facilitaria muitissimo o diagnostico, aos primeiros symptomas, de qualquer enfermidade, prevenindo a sua exploração, quando contagiosa, dentro do estabelecimento, ou collocando o alumno ao abrigo da sua manifestação intensiva fazendo-a abortar.

Para isto, forçoso se torna que todo o internato tenha o seu Facultativo de confiança, e que este visite-o pelo menos uma vez por dia, demorando-se o maior praso

possível, e cedendo uma parte d'este tempo ás prescripções aos acamados e outra ás consultas aos que sentirem a menor alteração no seu estado normal.

O estado de um alumno ao entrar para o collegio, e todas as modificações soffridas durante a sua permanencia n'elle, anotadas convenientemente em um livro apropriado forneceriam sem duvida os dados mais importantes para as perscripções medicamentosas por occasião das enfermidades e para o regimen quotidiano emquanto de saude.

Mas, dirão com certeza os amantes das objecções ou os genios de contradicção, é impossivel obter-se o conhecimento mais ou menos verdadeiro dos antecedentes paternos de cada alumno, em uma communiidade de 60, 80, 100 e mais internos.

Um pouquinho de trabalho apenas, e a maior difficuldade, e não impossibilidade, desaparecerá.

Tudo quer um começo.

Desde que os nossos Directores de internatos celebrassem uma reunião em que accordassem não receber um só educando sem que fosse levado pelo proprio pai ou mãe, na hora de consulta, ao medico do estabelecimento, a quem deveriam ser fornecidas todas as informações pedidas, uma tal exigencia seria sem grande custo satisfeita uma vez que se buscasse convencer o progenitor da necessidade de uma tal medida, em proprio beneficio da prole.

Qual seria o pai ou mãe que se negaria a este pequeno sacrificio, feito uma unica vez, ao dar em um collegio, entrada a seu filho, uma vez que soubesse ser isso em proveito d'elle unicamente?...

Na impossibilidade physica de vir um dos progenitores da criança ao Facultativo do internato, um BOLETIM minucioso, para ser cheio por elles ou por pessoa de sua confiança, produziria effeito identico.

Entre nós, graças á bondade dos bons ares que possuímos, não temos felizmente a lamentar essas frequentes e variadas epidemias, que em outras partes do globo flagellam as crianças; mas desditosamente a compensação n'este sentido se estabelece: as molestias chronicas abundam, porque a predisposição herdada, não sendo combatida no organismo infantil, desenvolve-se na mocidade, onde a phtysica, as dyspepsias, a myopia, as differentes formas de nevroses, a syphiles, etc., etc., operam as suas desastrosas consequencias.

Quantos dos nossos jovens estudantes não passeiam durante as férias ou nos dias de suéto, pelas ruas da nossa Belem, trazendo impressa no seu organismo a sentença fatal de uma vida tormensosa ou ephemera?... Quantos não alimentam em pleno crescimento o germen da propria morte, sem que d'isto se aperceba?...

A nossa geração hodierna, já o dissemos uma vez, degenera a olhos vistos. Pois bem; entre a multiplicidade de causas que para isto concorrem, não hesitaremos em incluir mais esta:—o nenhum caso que se liga á saude e á hygiene da mocidade estudiosa nos nossos internatos.

Esta negligencia é incrível e sobe de ponto, quando attentamos para o modo como são tratados em nossos collegios os internos accommettidos de certas molestias contagiosas.

Se a enfermidade é aguda, como a variola, o sarampão, etc., o alumno ou é tratado fóra do estabelecimento, si tem para onde ir, ou, no caso contrario, é medicado dentro da enfermaria do mesmo internato. Em um ou outro caso, não raramente deixa-se de esperar que a convalescença se complete definitivamente, para readmittil-o em contacto immediato com os seus demais collegas, de maneiras que, ainda em restos da descamação ou quéda da epiderme que a enfermidade produz, é o convalescente (pois que n'estas condições a convalescença não se terminou) consentido entre os sãos, arriscando-se assim a saude d'estes ultimos, porquanto é durante este periodo que as molestias eruptivas operam a sua transmissão.

Se o mal não é agudo, como a empingem, os dartos, as sarnas, etc., então o desleixo é inaudito, é estupendo, pois que nem se retira ou separa da parte sã da communiidade o flagellado, que entra em uso de medicação sempre em contacto intimo com os bons. D'ahi vem o retirar-se, todos os annos, dos nossos internatos para o seio de suas familias, um não pequeno numero de alumnos gafados de molestias cutaneas.

Oxalá podessem estes nossos reparos achar ecco em cada um dos nossos Directores de collegios.

PRELECCÃO AOS MEUS ALUMNOS

ENSINO DE COUSAS

II

Na passada prelecção nos occupamos da divisão dos seres, em *brutos* ou *inorganicos* e *organizadas*; agora nos occuparemos da divisão dos corpos em geral.

Os corpos dividem-se em tres grandes secções, appelladas REINOS DA NATUREZA, e são ellas:

REINO MINERAL,

REINO VEGETAL,

REINO ANIMAL.

Antes de tudo, devo dizer-vos que a sciencia que se occupa d'estes tres reinos da natureza, chama-se — HISTORIA NATURAL, e que se divide em *Mineralogia*, *Botanica* e *Zoologia*.

Mineralogia é um nome derivado da sciencia que tem por objecto o estudo dos mineraes: divide-se em *Mineralogia* propriamente dita e *Geologia*.

A *Mineralogia* propriamente dita é a que estuda a propriedade geral dos mineraes, seu emprego nas artes e usos da vida, e os classifica.

Geologia é a sciencia que estuda as rochas e os terrenos, sua origem, etc.

REINO MINERAL

Chama-se *reino mineral* o conjuncto de todos os mineraes.

Mineral é o nome que se dá a todas as substancias tiradas da terra por meio de escavações, como o *ouro*, a *prata*, o *ferro*, o *diamante*, o *carvão de pedra*, o *petroleo*, o *enxofre*, a *platina*, o *mercurio*, etc.

Os mineraes dividem-se geralmente em duas partes, que são:

- 1.^a *Substancias atmosfericas* ou *gazoas*;
- 2.^a *Substancias terreas, liquidas e solidas*.

Como as *substancias gazoas* ou *aeriformes* pertencem mais ao dominio da sciencia que estuda a acção intima dos corpos uns sobre os outros e que se chama — *CHIMICA*, por isso só nos occuparemos das *substancias terrestres*.

Substancias terrestres são, como já vos disse, as tiradas do interior da terra e dividem-se nas trez classes seguintes:

- 1.^a *Substancias combustiveis não metallicas* ou *simplesmente combustiveis*;
- 2.^a *Substancias metallicas* ou *simplesmente metaes*;
- 3.^a *Substancias não combustiveis* ou *terras*.

Á primeira classe (combustiveis) pertencem as substancias inflammaveis, isto é, as que pódem ser queimadas, como o *enxofre*, o *diamante*, o *carvão de pedra*, o *petroleo*, etc.

Á segunda classe (metaes) pertencem o *ouro*, a *prata*, o *ferro*, o *estanho*, a *platina*, o *mercurio*, etc.

Á terceira classe (terras) pertencem as *substancias terreas* como as *pedras*, as *rochas*, etc. e não têm brilho metallico, nem são combustiveis.

As substancias que pertencem á primeira e segunda classe são de muita utilidade nos usos da vida.

Todos vós conheceis a utilidade do *ouro*, do *ferro*, da *prata*, etc; sabeis que o *petrolio* (vulgarmente chamado

kerosene) serve para illuminar nossas casas. Pois bem; ficai sabendo mais, que o *carvão de pedra*, além de servir para queimar-se nos nossos fogões, nas fornalhas dos navios, nas fabricas, etc., serve tambem para produzir o *gaz de illuminação*.

Já que vos fallei em *gaz*, devo dizer-vos d'onde elle provem e o que é.

O *gaz* extrahe-se do *carvão de pedra* ou de qualquer substancia gordurosa ou oleosa, como por exemplo: o *carvão de madeira* ou mesmo a propria *lenha*.

Esses materiaes queimados em grandes cylindros de ferro ou retortas, e sujeitos a outros processos que a industria inventou, é que produzem uma substancia *gazosa inflammavel*, composta do *gaz carbono* e do *hydrogenio* a que se dá o nome de *gaz de illuminação*.

Carbono é um acido que se encontra, por processos chimicos, nos *diamantes* e na *plombagina*, ou *mina de chumbo*.

Hydrogenio é um *gaz* que se extrahe de quasi todas as materias organicas. Este *gaz* é o que se emprega nos balões aerostaticos. É notavel entre todos os *gazes*, por ser o mais leve.

REINO VEGETAL

Pertencem ao *reino vegetal* todos as arvores, arbustos e mais plantas, desde a colossal castanheira das nossas mattas, e desde o mais alto pinheiro da Noruega, até o mais rasteiro e microscopico musgo.

O estudo do reino vegetal é interessante, é util, é curioso e a variedade de plantas que cobrem a terra é infinita.

Os vegetaes nos usos da nossa vida são mais indispensaveis. D'elles nos utilizamos para nossa alimentação, para construcção das nossas casas, para o fabrico de quasi todos os productos da industria, como *lenha* em nossas cosinhas. Fabricamos com elles todos os tecidos, desde o mais grosseiro até o mais fino e delicado; d'elles emfim extrahimos os nossos remedios com que combatemos as enfermidades e conservamos a saude e a vida.

Os botanicos, assim chamados os homens que se dedicam ao estudo dos vegetaes, para melhor poderem estudar a infinidade de vegetaes existentes, dividiram-n'os em grupos conforme os caracteres communs que apresentam.

É assim que foram divididos em *familias*, estas em *generos*, os *generos* em *especie*, etc.

Vou dar-vos alguns exemplos de *familias vegetaes*.

Conheceis, por exemplo, os nossos *coqueiros*, as *bacabeiras*, os *cajazeiros*, os *inajazeiros*, os *assahizeiros*, etc., pois todas essas arvores formam a familia das PALMEIRAS.

As *relvas* ou *gramas* dos campos, as diversas especies de *capim* das pastagens, o *trigo*, o *arroz*, a *canna de asucar*, o *milho*, as *tabocas*, o *bambú*, o *marajázeiro*, etc., formam uma familia com a denominação de GRAMINEAS.

O *feijão*, a *fava*, a *ervilha*, e outras plantas semelhantes, formam a familia das LEGUMINOSAS.

As *roseiras*, etc., compozeram a familia das ROSACEAS.

As *dahlías*, *artemizias*, *semprevivas*, *girasol*, *alface*, *bo-gary*, *general*, *chicoria*, etc., formaram a familia das COMPOSTAS.

Das diversas especies de *pimenteiras*, *tomateiros*, do *fumo* (tabaco), etc., compoz-se a familia das CONIFERAS.

As *bananeiras* formaram a familia das MUSACEAS.

E assim por diante.

As plantas dividem-se em diversas partes, e todas ellas com funcções especiaes.

A primeira divisão das plantas é a que as separa em *tronco* e *raiz*.

O tronco divide-se em *galhos*, os *galhos* em *ramos*, os *ramos* em *ramusculos* e estes em *folhas* e *flôres* e estas em *fructos*.

A raiz se divide em *collo*, *corpo*, *ramos* e *radiculos*, cuja extremidade se compõe de filamentos muito delicados com o nome de *espongiolos*.

Dissemos que todas as partes em que se dividem as plantas têm funcção especial; exemplifiquemos:

A *raiz* serve para tirar da terra a nutrição das plantas; o *galho* serve de sustentaculo ás folhas e fructos; as *folhas* servem de pulmões ás plantas, pois estas é por onde respiram o ar atmospherico; as *flôres*, além de servirem de ornatos, são orgãos de reproducção; o *fructo* contém as *sementes* e estas os *embryões* que, desenvolvendo-se pela germinação, vêm dar uma planta semelhante á outra de que ella proveio,

Os *vegetaes* *crecem* e *vivem*, mas não *sentem*.

A sciencia que se occupa do estudo dos vegetaes, chama-se BOTANICA.

(Prosegue)

OCTAVIO PIRES.

A MUSICA NAS ESCOLAS PRIMARIAS

DA BOA INFLUENCIA D'ESTE ENSINO

O ensino do canto nas escolas é um meio de educação geral de um poder admiravel, mas infelizmente muito pouco conhecido em França.

O elemento attrahente que o canto traz aos progressos das educações disciplinar, intellectual e moral é uti-

lisado nas escolas de varios paizes estrangeiros, principalmente nas da Allemanha, Suissa e Estados-Unidos da America do Norte, com um zelo e uma perseverança que mostra quão grande é a importancia social que a isso se liga. O seu successo deve constituir uma preciosa lição e um poderoso exemplo para os preceptores francezes.

A impressão extraordinaria produzida pela musica na organização humana, impressão de que tiram as ceremonias religiosas um grande partido, póde ser aproveitada onde houver necessidade de levantar os corações e as intelligencias, de fixar a attenção e preparar a vontade.

A musica, esta linguagem extranha, expressa idéas indiziveis, que parecem ser de um outro mundo; mas o seu encanto inexplicavel desperta sempre o que de melhor ha em nosso ser e é sempre, se não comprehendida, ao menos amada pelos pequenos como pelos grandes, pelos ignorantes como pelos sabios.

Estas simpleces relações, estes rythmos regulares que o ouvido percebe, se transformam sem duvida para a alma em um sentimento instinctivo de ordem, de medida, de grandeza, de BELLEZA. Ora, este sentimento é um dos primeiros que a educação tem o dever de desenvolver.

Sob o ponto de vista disciplinar, a musica, admittida entre os exercicios escolares, em condições de satisfazer o sentido esthetico da criança, a fará com certeza AMAR a escola, os exercicios misturados de canto e os mestres que os dirigem.

Sob o ponto de vista intellectual, a musica tem por effeito LEVANTAR o entendimento, incutir o gosto pelo bello, de que é ella o exemplo mais sensivel talvez, e de provocar por intermedio do gosto pelo bello o amor pelo estudo, que dará muitos outros modos de satisfazer aquelle gosto. A este respeito, a musica é um dos mais fortes auxiliares, que faz ganhar tempo em vez de perdê-lo, por que abre o caminho ás cousas da mentalidade, ás cousas delicadas e nobres. Na instrucção primaria, é ella que representa por primeira o lado esthetico da educação, tão necessario a ser misturado com os primeiros ensinamentos; é ella que, melhor comprehendida e mais depressa aprendida do que a belleza litteraria, permite mais facilmente ás crianças sentirem o encanto e a emoção produzida pelo que ellas sabem EXPRESSAR BEM, e a satisfação deliciosa de ter o seu lugar na producção de alguma cousa de BELLO. A importancia de taes impressões para os progressos de uma intelligencia infantil nenhuma demonstração precisa, certamente, para os educadores serios, mas comprehende-se que ellas exigem dos que desejam reproduzil-as ao menos este sentimento profundo

da arte chamado GOSTO, e excluem necessariamente a pretensão e o charlatanismo.

Sob o ponto de vista moral, os efeitos da musica não são menos preciosos. Ella póde tornar-se para os moços o mais poderoso preservativo contra os perigos dos outros prazeres, contanto que se tenha,—escolhendo-se com cuidado desde o começo os exemplos dados, não deixando penetrar na escola senão obras de um sentimento puro e elevado, não se acanhando de consultar quanto possivel os grandes mestres, que se tenha desenvolvido sufficientemente a noção da verdadeira belleza musical, o gosto pelo que se chama com razão a musica CLASSICA.

DO GENERO ESPECIAL DE MUSICA SÓ CONVENIENTE
ÀS ESCOLAS

Este nome de musica classica indica a musica das classes, a musica do ensino. Hoje parece não se designar com este nome senão alguma cousa de muito elevado, muito complicado, muito scientifico, que poucas pessoas se atrevem a encarar. Mas, digamol-o bem alto, ha uma musica classica elementar, assim como ha uma musica classica superior; ha uma musica classica ao alcance das crianças, que eleva os corações como as intelligencias, que encanta os ignorantes como os homens mais cultivados. Ha, em uma palavra, uma musica classica POPULAR.

Em França mesmo, em Paris, ella provou o seu valor educativo n'estes ultimos tempos, manifestando-se, para começar, pelo seu lado mais nobre.

É um facto que terá o seu lugar na historia dos nossos dias que os concertos intitulados—«Concertos classicos populares»—medraram em Paris, a ponto de se tornar uma parte necessaria da vida parisiense para as pessoas intelligentes, e isto não entre a classe rica, não para o concurso das pessoas da alta sociedade, mas para apreciação dos trabalhadores, das familias da classe media e muitas vezes da classe operaria que não pode pagar caro o seu lugar. Nos concertos fundados ha 25 annos por Padeloup, como nos mais recentes de Lamoureux e Colonia, o mais intelligente e sympathico auditorio, que formam a opinião, tem sempre lugar barato sobre tudo os frequentadores certos.

O que é certo é que esta musica, como a que lhe representa os elementos e póde produzir-lhe o efeito em nossas escolas, não póde soffrer o contacto do que não tem elevação moral.

Ha dois termos que não podem combinar-se, por mais esforços que faça a industria contemporanea para juntal-os: são as palavras *musica e taberna*.

A taberna é inimiga da musica e não lhe pode servir de azilo. Para salvar os nossos orphãos que a supportam, para fazer cessar a sua esterilidade, não só sob o ponto de vista musical como sob o ponto de vista moral, os preceptores têm uma bella missão a desempenhar, que é o de leval-o á escola que deve ser ao mesmo tempo o seu lugar de origem e sua sede habitual.

Para isto, basta formar mestres tão habeis para os dirigir na musica como o são na moral.

Mas, para isto tambem, é mister permanecer na senda da verdadeira musica, a musica classica.

Só esta é incompativel com a taberna, principalmente com a sua nova fórmula, o café-concerto, esta vergonhosa invencão que espalha-se como uma lepra em nosso paiz, e que por toda a parte ha produzido não sómente a ruina dos costumes, mas tambem a ruina da musica.

(Segue)

A. DUPAIGNE

SCIENCIAS

— METEOROLOGIA —

(Continuação)

TERCEIRA CLASSE — METEOROS ELECTRICOS

Da Electricidade atmospherica e dos relampagos

Dissemos, em nosso escripto ultimo passado,¹ que todos os corpos possuem electricidade, uns mais, outros menos. Sendo assim, é claro que as nuvens que pairam, á certa distancia do sólo, nas regiões atmosphericas, possuem electricidade. E de facto. Franklin, demonstrou em Junho de 1752, com o auxilio de um papagaio,¹ a existencia da electricidade atmospherica. Esta idéa foi-lhe suggerida pela analogia que achou entre o relampago e a faisca electrica, produzida pela combinação brusca da electricidade positiva com a negativa, entre dous apparatus condensadores ou fortemente electrizados, á distancia um do outro.

Para esta demonstração, Franklin aguardou a occasião de uma tempestade, para fazer voar o seu papagaio,

¹ Apparelho com que brincam as crianças, no verão, fazendo-o subir com o vento.

a que adicionou uma haste ou bico de ferro. Na extremidade da corda, que mantinha captivo este seu instrumento, atou uma chave e á esta um cordel de sêda que, por sua vez, prendeu á uma arvore,

O papagaio tinha por fim carregar-se, por meio da haste metalica, da electricidade da nuvem a que estivesse junto ou se approximasse; a corda representava o papel de conductor d'esta mesma electricidade até a chave; esta por seu turno figurava como um apparelho condensador ou accumulador da electricidade transmittida; e o cordel de seda era o isolador que impedia a quantidade electrica accumulada na chave de escoar-se e perder-se pelo sólo.

N'estas condições esteve por algum tempo o illustrado physico, chegando de quando em vez a sua mão perto da chave, sem que sentisse manifestação alguma electrica.

Começava já a desesperar do successo quando, cahindo uma pequena chuva, molhou-se a corda do papagaio a qual se tornou assim melhor conductora. Então, approximando de novo a sua mão, Franklin arrancou da chave uma longa fиска, o que lhe provocou uma commoção tal de alegria, a ponto, escreve elle, de não poder conter as lagrymas.

Demonstrada a existencia da electricidade atmospherica, começaram as observações a produzir-se, chegando a verificar-se:

1.º A electricidade atmospherica é positiva, porque os vapores d'agua salgada ou acidulada fornecem, ao condensar-se, esta electricidade, emquanto que os das aguas alcalinas dão a electricidade negativa: consequentemente a electricidade positiva das nuvens é devida á condensação dos vapores da agua dos oceanos.

2.º A quantidade ou intensidade electrica da atmospherica varia com as estações: é maior no verão do que no inverno, porque o ar secco do estio, sendo máo conductor, izola a electricidade das nuvens que assim ficam sobrecarregadas, emquanto que o ar humido das estações chuvosas, sendo bom conductor, transmite lentamente para terra a electricidade atmospherica.

3.º Ha durante o dia dois maximos e dois minimos de intensidade electrica na atmospherica, accusados pelo electroscopio,² a saber: um primeiro minimo ás 2 horas da madrugada, porque tendo-se escoado a electricidade durante a noite, á essa hora o electroscopio denuncia pouca intensidade; um primeiro maximo ás 10 horas do dia, porque, começando a evaporação das aguas terres-

tres com o levantar do sol, o ar sobrecarrega-se de humidade, tornando-se melhor conductor e fornece á essa hora maior tensão electrica ao citado apparelho; um segundo minimo ás 2 horas da tarde, porque á essa hora estando secco o ar em contacto com a terra izola a electricidade das nuvens, e o electroscopio accusa por isso pouca intensidade mas na realidade não deve ser pequena; finalmente um segundo maximo ás 10 horas da noite, porque os vapores aquosos da atmospherica, começando a condensar-se e a descer com o pôr do sol, humedecem o ar, cujo maior gráo de humidade dá-se pouco mais ou menos ás 10 horas da noite, e por isso assignala n'esse instante o apparelho maior tensão electrica.

Estas são as observações mais curiosas; outras e muitas ha em que deixamos de tocar por não alongar-nos demasiadamente, tendo outros pontos mais importantes a tratar.

E' doutrina corrente que a atmospherica acha-se communmente carregada de electricidade positiva e a terra com todos os objectos da sua superficie, de electricidade negativa. D'ahi vem que toda a nuvem em contacto com o cimo das arvores ou com o cume dos montes, etc., carrega-se da electricidade negativa da terra; impellida pelo vento e approximando-se de outra electrificada positivamente, a electricidade negativa da primeira é attrahida para a parte fronteira á nuvem positiva. E si acontece a outra parte da nuvem negativa resolver-se em chuva, então qualquer porção de electricidade positiva que ella contenha escoar-se pela terra, ficando a nuvem inteiramente electrificada negativamente.

Em geral, as nuvens mais afastadas da terra são mais electro-positivas em relação ás que lhes ficam mais baixas ou inferiormente collocadas.

Estas theorias nos facilitam muito a explicação do phenomeno dos relampagos, em que vamos entrar.

Já sabemos que as nuvens são vapores d'agua condensados nas altas regiões da atmospherica.

Por occasião dos grandes calores, evaporando-se muita quantidade d'agua da superficie terrestre, vão estes vapores formar massas consideraveis de nuvens que, encontrando correntes de ar frio, condensam-se e electrizam-se. Á medida que augmenta a sua condensação augmenta tambem a sua electricidade. Ora, é precisamente por occasião das tempestades, que succedem os grandes calores, que essa densidade torna-se maxima, prestes a resolver-se a nuvem em chuva, e que por isso a quantidade electrica é tambem maxima; e como esta não póde descarregar-se lentamente para terra, porque o ar das camadas inferiores é secco e portanto isolador ou máo conductor, acontece que a nuvem accumulada de electri-

² Apparelho que serve para demonstrar a presença da electricidade na atmospherica.

cidade positiva, estando proxima de outra electrisada negativamente, descarrega sobre esta bruscamente uma quantidade consideravel da sua electricidade, que brilha como uma lingua de fogo, ao transpor o espaço que se para as duas nuvens. — Eis o phenomeno do relampago.

O relampago, portanto, não é mais do que a electricidade positiva de uma nuvem transpondo em fogo o espaço, para ir combinar-se com a negativa de outra.

Os meteorologistas distinguem tres formas de relampagos: uma, em *fita encandecente*, descrevendo zig-zags e bifurcando-se ou trifurcando-se muitas vezes em uma das suas extremidades; outro *parecendo o clarão de uma explozão*, como se uma certa quantidade de polvora se inflammasse subitamente; e outra, finalmente, em *fórma globular*, semelhante uma bola de fogo que decesse com lentidão sufficiente para poder ser acompanhado com a vista.

Os relampagos da primeira fórma têm os seus rebordos nitidos, perfeitamente delineados e viziveis. O seu percurso em zig-zag é devido, acredita-se, á differença de densidade atmospherica, desviando-se a electricidade das camadas mais densas para as menos densas.

Os da segunda fórma são relampagos que brilham por traz de outras nuvens que lhes encobrem os rebordos e por isso nos parecem como o clarão feito por uma explozão de materias inflammaveis.

Os relampagos d'estas duas primeiras fórmas brilham repentinamente por um tempo apenas apreciavel para se poder distinguil-os; os da terceira fórma, que são os mais raros e os mais curiosos, são tambem os que caminham com mais lentidão, ao descer das nuvens para a terra, rebentando sempre proximo d'esta com estampido enorme.

Ha varias citações d'esta fórma especial de relampagos, tambem chamados *raios globulares*. Eis a descripção de um d'estes phenomenos, feita em uma carta por uma sr.^a, madama Espert, moradora em Odiot (Paris):

«Passando diante da minha janella, que é muito baixa, fiquei espantada por ver uma especie de balão, grande e vermelho, absolutamente semelhante á Lua quando está avermelhada e é ampliada pelo vapor d'agua atmospherica. Este balão descia lenta e perpendicularmente do céu sobre as arvores do terreno de Beaujon. A minha primeira idéa foi que era uma ascenção do sr. Grimm, mas a côr do balão e a hora (6^h30') fizeram-me suppor que me enganava, e comquanto procurava advinhar o que podia ser, vi pegar fogo na parte inferior d'este balão suspenso 15 ou 20 pés á cima da arvore. Dir-se-hia papel ardendo lentamente em pequenas faiscas ou faúlhas; depois, quando a abertura era tão grande como duas ou tres vezes a mão, de repente uma espantosa detonação fez rebentar todo o involucro e sair d'esta ma-

china infernal, em todos os sentidos, coisa de uma duzia de raios em zig-zague, um dos quaes ferio uma das casas da ilha, fazendo-lhe na parede um orificio, como o faria uma bala de artilharia; esse orificio ainda existe. Por fim um resto de materia electrica principiou a arder com chamma branca, girando como uma roda de fogo de artificialio.»³

A côr dos relampagos que brilham nas baixas camadas é clara como a luz da lua, em noite limpida, ou a de uma lampada electrica; todavia, nas altas regiões e quando o ar está um pouco rarefeito, a côr torna-se um tanto avermelhada como o fogo de um incendio.

Ha ainda os taes *relampagos de calor*, assim chamados por fuzilarem sem ruido algum nas noites claras do estio, quando nenhuma nuvem se avista sobre o horizonte. Estes phenomenos não são outra cousa mais do que os proprios relampagos ordinarios ou communs fuzilando no seio das nuvens situadas abaixo do horizonte e que, devido á grande distancia em que ellas se acham e ao desvio das ondas sonoras, apenas vê-se o clarão do relampago, mas não se lhe ouve o estampido que produz.

Ha um meio pratico de medir-se a extensão approximada de um relampago: é notar-se os pontos em que começou e terminou um relampago e suppor-se duas linhas que, partindo d'elles, vêm terminar-se no olho do observador, onde fórma um angulo. A medida d'este angulo fornece approximadamente a extensão do relampago. Quando esta extensão excede, por este calculo, a leguas póde-se dizer que fôram diversos relampagos que fuzilaram, um em seguida do outro, fornecendo assim a illusão de uma só faisca.

(Prosegue).

DR. A. TAVARES.

³ Zurcher. Os phenomenos atmosphericos.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

RELATORIO

ALGUNS TOPICOS SOBRE O NOSSO ENSINO PRIMARIO EXTRAHIDOS DO RELATORIO DO DR. DIRECTOR GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA, APRESENTADO AO SR. GOVERNADOR DO ESTADO EM JUNHO DE 1892.

(Continuação)

ESCOLA NORMAL

O Relatorio que junto a este encontraes, organizado pelo digno Director da Escola Normal, minucioso como é em todas as suas partes e pontos, dispensa-nos de entrar em longas considerações sobre este estabelecimento. Entretanto, não podemos deixar sem ligeiros reparos alguns dos seus topicos, não só porque estejam uns em opposição ao nosso modo de pensar, como porque outros envolvem certas injustiças á melhor intensão d'esta Directoria.

Escreve o Sr. Director em seu citado Relatorio:

«Noto porém que, por um principio todo de tolerancia, se tem conservado uma classe de alumnos *que perturbam o regular andamento do trabalho*, porque, especialmente no primeiro anno, não estão habilitados para cursarem as aulas do estabelecimento: *não me parece que deva ser extincta*, e sim restringida aos alumnos que, constando já da matricula do estabelecimento, não poderem por qualquer motivo justo, matricular-se na série que vão estudar.

«Trato da classe dos ouvintes.

«*Diversas reclamações me têm sido feitas pelos lentes do primeiro anno sobre esses alumnos*, muitos dos quaes não estão habilitados no curso primario. Elles requereram exame de sufficiencia e foram julgados inhabilitados; mas valeram-se da praxe desde muito estabelecida na Escola, e requereram admissão como ouvintes, petição que não podia eu indeferir, á vista do que estava sancionado pelo costume, e, por isso, foram admittidos a disciplinas que não podem comprehender, por faltar-lhes o indispensavel preparo.

«O Director Geral, em officio que me dirigio e de que dei conhecimento aos lentes e professores em Congregação, lembrou o expediente de não chamar á licção, em caso algum, os ouvintes, occupando-se o professor unicamente com os alumnos matriculados. Esta medida, comquanto de accordó com o espirito do Regulamento,

me pareceu bem rigorosa, pois ha ouvintes applicados, especialmente no segundo e terceiro anno, e seria bem penoso, não lhes prestando attenção, *votal-os* a uma especie de *desdem*, que não se coaduna com a liberalidade com que se deve ministrar a instrucção.

«Ouvintes existem que, pela applicação com que estudam, podem servir de estimulo aos matriculados e não seria justo que por um caso todo fortuito, qual o de não se poderem matricular na época marcada, fossem *desconsiderados e desprezados* perante toda a aula. Me parece tambem que a prohibição de chamal-os á licção, de alguma sorte implica com a liberdade que deve ter o lente para dirigir a sua aula, como julgar mais proveitoso ao ensino.

«O Director (geral) tem attribuições para *fiscalisar o serviço, providenciar para que os professores sejam assiduos, para que exerçam criteriosamente a disciplina* de sua aula, mas fallece-lhe competencia para *perturbar o methodo adoptado* pelo professor *apontando-lhe os alumnos que deve ensinar, privando-o de aproveitar os que forem mais applicados*.

«Por todas estas considerações me parece que a classe dos ouvintes não deve ser extincta e sim restringida. Podem ser admittidos n'ella os alumnos que já foram matriculados no estabelecimento e que não chegaram a tempo de matricular-se na série que vão estudar e, quanto aos extranhos, é conveniente prohibir que sejam admittidos os que houverem sido inhabilitados no exame de admissão.»

Antes de tudo, é do nosso dever fazer bem claro que todos os griphos, encontrados na transcripção supra, são nossos, e n'ella vemos que o seu auctor discorre sobre uma classe de alumnos de que não cogita o Regulamento vigente. O primitivo Regulamento, baixado com a reorganisação da nossa Escola Normal, facultava, é verdade, a qualquer pessoa assistir ás aulas, como se verifica do seu artigo 34 que assim rezava:

«*É permittida a qualquer pessoa que não seja alumno a assistencia das aulas, uma vez que porte-se convenientemente.*»

Foi em virtude d'esta disposição, cremos, que se introduziram os ouvintes, mas ainda assim *sem caracter algum de alumno*, porquanto a redacção do artigo 34 era bem clara e terminante:—*É permittida a assistencia das aulas a qualquer pessoa QUE NÃO SEJA ALUMNO.*— Isto mostra bem patentemente, nos parece, que já o Regulamento de então só considerava alumno do estabelecimento os matriculados.

O Reg. actual vae mais longe: nem mais cogita sequer d'esta faculdade. Si não a prohibe expressa e terminantemente, tambem não a autorisa em um só dos seus arts. e §§. Ora, não a impondo nem a vedando positivamente, é

obvio que o intuito regimental foi deixar ao alvitre, ao juízo, ao critério do Director da Escola manter, supprimir ou modificar aquella faculdade, pois elle é quem responde, em primeiro lugar, pela bôa ordem e prosperidade do estabelecimento, *ex-vi* do art. 224, que assim reza:

«O Director é directamente responsavel, perante o Governo e as autoridades da Instrucção Publica, pelo exacto cumprimento d'este Reg., completa execução dos programmas do ensino normal, bôa ordem, asseio e regularidade de todos os serviços e dependencias do estabelecimento.» (Reg. de 24 de Setembro de 1891, cap. XI, pag. 27.)

Portanto, tudo quanto o sr. Director da Escola Normal diz, em seu Relatorio, ter achado máo, com relação aos ouvintes, alli admittidos e mantidos sob seus despachos e unica responsabilidade, devia, cumpria-lhe ter já feito desaparecer ou pelo menos modificar, segundo em seu bom senso julgasse ou não util ao progresso e bom nome do estabelecimento a seu cargo.

*
* *

O segundo ponto do meu reparo, sobre a transcripção feita, refere-se á parte em que o digno Director da Escola Normal allude á uma permuta de officios entre nós ambos havida, em Fevereiro do anno corrente, com relação, além de outros assumptos, aos ouvintes d'aquelle estabelecimento.

Nós asseveramos que estes não deviam ser chamados á lição; elle opinava para que um ou outro o pudesse ser, uma ou outra vez: porém como fallassemos em theze, referindo-nos geralmente a todos os ouvintes, não conseguimos entrar em accordo. Só agora, depois da leitura attenta e meditada d'este ponto do seu Relatorio, foi que alcançamos harmonisar-nos, e asseveramos que ambos tivemos razão: elle, porque na sua defeza pelos ouvintes tinha em mente os do 2.º anno em diante; nós, porque tinhamos em mira a maioria d'elles que está precisamente no 1.º anno, onde existem ainda hoje em numero de 27, sendo os matriculados em numero de 54!

Que o illustre Director da Escola Normal não nos dirigia, em seu officio, a sua defeza pelos ouvintes do 1.º anno, está isto hoje mais do que claro, pois que pretende extinguil-os, em vista não só do *máo preparo* de muitos d'elles, como das constantes *reclamações dos respectivos lentes e professores*, como francamente o confessa em seu Relatorio.

Sendo não só os matriculados como os assistentes de cada um dos annos superiores em muito menor numero, é obvio que os seus lentes e professores podiam uma ou

outra vez, dirigir-se aos ultimos sem prejuizo dos primeiros. Nós, porém, é que não podiamos, em um officio explicativo, abrir clara e terminantemente esta excepção, não só para não nos tornarmos odioso, como para não parecer que autorisavamos, de alguma fórma, a criação de uma classe, contrariamente ao Regulamento. A tolerancia, pois, sob este ponto de vista, podendo ser por nós ambos aceita, não convinha entretanto ficar officialmente expressa, pelos motivos que acabo de expôr. Eis porque o Sr. Director da Escola injustamente acreditou que houvesse de nossa parte intensão de se fazer *votar* os proprios ouvintes do 2.º e 3.º anno *á uma especie de desdem* ou que *fossem desconsiderados e dispresados perante toda a aula*.

Que os lentes e professores do 1.º anno de fórma alguma podiam distrair-se com um só dos seus respectivos assistentes, sob pena de prejudicar os matriculados, em face das leis vigentes da Instrucção Publica, não resta a menor duvida como vamos vêr.

Dispõe o Regulamento da Escola Normal:

Art. 94 — . . . A elles (lentes) incumbe:

7.º Lançar nas cadernetas, que lhes forem fornecidas no começo do anno, as notas que merecerem as lições dos seus alumnos (os matriculados, bem entendido).

8.º Apresentar mensalmente á Congregação um mappa da média d'essas notas, etc.

Diz, por sua vez, o Regulamento Geral da Instrucção Publica, com referencia ao provimento das escolas de primeira entrancia, mediante simples concorrência:

Art. 74 — . . . Examinadas pelo Director Geral as diferentes pretensões, este fará organizar uma lista por ordem do merecimento, tendo em vista os seguintes motivos de preferéncia, que serão rigorosamente respeitadas, conforme a ordem em que vão:

1.º AS NOTAS DE APPLICAÇÃO, APROVEITAMENTO E COMPORTAMENTO DURANTE O TIROCINIO DA ESCOLA NORMAL.

2.º etc.

Ora, em presença d'estas disposições todas, que se harmonisam e se alliam para um mesmo fim nobre e tão justo, qual é o da recompensa ao merito, claro fica que toda a vez que o lente ou professor de um anno numero deixasse de lado o matriculado, para occupar-se do ouvinte, lezaria sem duvida ao primeiro, que podia ter uma bôa nota, que lhe abonasse a media mensal, fazendo-o assim subir em preferéncia relativamente a qualquer um outro seu collega.

*
* *

O terceiro ponto de reparo de que temos a fazer menção diz respeito á referencia do Sr. Director da Escola Normal sobre as attribuições do Director Geral n'este estabelecimento.

Na opinião d'aquelle funcionario, a autoridade d'este se exerce sobre a *fiscalisação do serviço, a assiduidade dos lentes, o desempenho criterioso da disciplina d'estes, mas fallece-lhe competencia para perturbar o methodo adoptado, apontando os alumnos que devem ser ensinados.*

Quanto á primeira parte d'esta maneira de pensar, temos apenas a acrescentar: —sim, mas por intermedio do seu representante legitimo,—o Director do estabelecimento. A este é que competem *imediatamente* fiscalisações que taes, sendo por isso obrigado a estar diariamente á testa de todo o serviço da casa, por cuja regularidade é *directamente responsavel perante o Governo e as autoridades superiores da Instrucção Publica* (art. 224) que outras não são senão o Conselho Superior e o Director Geral.

Quanto á segunda parte do mesmo parecer, achamos, antes de tudo, que a comprehensão do methodo foi n'ella muito restringida, deturpada e materializada. Por methodo de ensino entende-se commumente a maneira porque um mestre transmite as suas doutrinas. O facto, pois, de dizer-se a um lente ensine a este ou não ensine áquelle, nada, absolutamente nada tem que vêr com a sua maneira discente: quando muito será restringir o numero de alumnos, mas nunca *perturbar o methodo adoptado pelo professor.*

Depois, porque razão não terá um Director Geral de Instrucção Publica competencia para fazer modificar um methodo de ensino adoptado, quando venha, por exemplo, a reconhecer a sua inefficacia, ou quando tenha conhecimento de um outro mais vantajoso, preconizado pelos mestres como o melhor, o mais util, o mais facil, o mais proveitoso em *súmma?* . . . Isto seria não só um beneficio aos alumnos como ao proprio lente, que sahiria assim do seu carrancismo, trocando o antiquado pelo moderno, o *statu quo* pelo progredir. É justamente aqui que reconhecemos a attribuição directa ou immediata de um Director Geral de Instrucção, tanto no ensino primario, como no secundario e normal.

*
* *

O quarto ponto dos nossos reparos assenta sobre o ultimo trecho da transcrição que acima deixamos do Relatorio com que nos occupamos. N'essa ultima parte a que nos referimos, opina o seu autor pela *extinção da*

classe dos ouvintes no primeiro anno, e pela sua restricção nos annos superiores.

D'estas duas idéas, a primeira me parece simplesmente ociosa, porquanto não curando o Regulamento vigente de classe alguma de ouvintes, é claro que não existe oficialmente. Ora, não se extingue o que não existe.

E quanto á segunda, discordo inteiramente que se consigne no regimento essa mesma classe, em annos superiores. Acho mesmo que esta opinião do digno Director está em manifesta contradicção com o que declarou no começo d'esta parte do seu relatorio, pela maneira seguinte:

« . . . se tem conservado uma classe de alumnos *que perturbam o regular andamento do trabalho, porque, especialmente no primeiro anno, não estão habilitados a cursar as aulas do estabelecimento, etc.* »

Como vemos, não são os ouvintes do 1.º anno unicamente *que perturbam o regular andamento do trabalho e que não estão habilitados para cursarem as aulas do estabelecimento.* —São elles *especialmente:* mas, além d'elles, o são tambem os dos annos superiores. Como, pois, extinguir essa classe, em um anno, pelos motivos citados, e conservá-la nos outros, com os mesmíssimos motivos? . . .

Em vez d'isto, nós preferiríamos consignar no Regulamento a faculdade de se poder matricular no anno superior o alumno com falta de uma materia sómente do anno inferior, seja em linguas, sciencias ou artes. Aquelle, porém, a quem faltassem duas d'aquellas materias seria então obrigado a repetil-as, matriculando-se no mesmo, porquanto si não conseguiu fazer approvar-se nas 4 ou 5 disciplinas de um anno, muito menos o conseguirá, é claro, nas 4 ou 5 do anno seguinte e mais nas 2 que lhe faltarem: ao todo 6 ou 7.

*
* *

Passando á outra ordem de assumpto, relativamente ainda á propria Escola Normal, cumpre-nos dizer-vos, Sr. Governador, que não temos apressado os concursos para o provimento effectivo de muitas cadeiras lectivas, que restam preenchidas interinamente, por não augmentar, com manifesto prejuizo dos respectivos alumnos, o numero de faltas dos cathedaticos, que, toda a vez que têm de comparecer áquelles actos, deixam de dar as suas aulas regimentaes.

O Regulamento do Lyceu Paraensee expressa terminantemente a obrigação dos lentes leccionarem nos dias quer de Congregação quer mesmo de concurso, e por

isso são estes trabalhos effectuados á tarde, como se póde vêr do seguinte:

«Art. 122 — *As sessões da Congregação e as provas oraes e praticas dos concursos do estabelecimento devem ser feitas sempre depois das aulas da manhã, nos dias preestabelecidos.*

«§ Unico — *Só os lentes e professores que tomarem parte como examinadores nos referidos concursos ficarão dispensados de dar aulas nos dias d'esses trabalhos.*»

(Reg. do Lyceu Paraense, cap. XI, pag. 34).

O Regulamento da Escola Normal só dispõe o mesmo preceito com referencia ás reuniões da Congregação; quanto aos concursos, nada a respeito estabelece: não obriga, nem dispensa, deixando, pois, ao livre arbitrio dos effectivos leccionarem ou não nos dias d'esses actos.

Muito propositalmente temos effectuado as provas oraes e praticas dos concursos que se tem realisado para esta Escola, á tarde, depois de esgotado o praso do horario quotidiano. Infelizmente, porém, a pratica ou, como dizem outros para reforçar a justificação, — *a praxe*, — não tem correspondido á nossa expectativa. Que os lentes que tenham de arguir em um concurso sejam dispensados das aulas, como mui acertadamente preceitúa o Regulamento do Lyceu Paraense, comprehende-se facilmente, porquanto, se o contrario acontecesse, seria forçal-os a dois trabalhos de oratoria em um mesmo dia, o que fôra certamente por demais fatigante e pesado para elles. Outro tanto, porém, não acontece, para que se os dispense tambem da obrigação dissente, aos lentes que apenas vão assistir ás exhibições das provas, para darem sómente os seus votos sobre cada uma d'ellas.

Julgamos, pois, de grande conveniencia e vantagem para o estabelecimento, consignar-se no seu Regulamento a mesma disposição a proposito encontrada no Lyceu Paraense.

*
* *

De lado estes pequeninos retoques, no mais estamos de perfeito accordo com tudo quanto em seu Relatorio vos expende o Sr. Director da Escola Normal, sobre o estabelecimento confiado aos seus desvelos e patriotismo.

NOTICIARIO

Confederação Escolar — Foi esta a ordem das escolas primarias, com o numero dos respectivos alumnos, que compozeram o prestito civico escolar, que desfilou na tarde de 16 de Novembro do corrente anno,

desde o largo da Polvora até á praça da Independencia, d'esta capital, em commemoração á data gloriosa da adhesão do Pará ao triumpho da Republica Federal Democratica no sólo brasileiro.

SEXO FEMININO

Escola da professora Cavallero Barbosa com 28 alumnos

«	«	«	Rosa Vasconcellos	«	30	«
«	«	«	Eugenia Santos	«	30	«
«	«	«	Eulalia Pires	«	30	«
«	«	«	Jeronyma C. Santos	«	36	«
«	«	«	Josephina Sodrê	«	40	«
«	«	«	Ignez Dantas	«	44	«
«	«	«	Angelica Seixas	«	45	«
«	«	«	Ambrozina Neves	«	46	«
«	«	«	Pacheco Guimarães	«	50	«
«	«	«	Henriqueta Solivan	«	50	«
«	«	«	Carlota Simões	«	50	«
«	«	«	Emilia de Belem	«	53	«
«	«	«	Ernestina Tanellas	«	54	«
«	«	«	Maria Ribas	«	55	«
«	«	«	Analia Lima	«	60	«
«	«	«	Barbara Leal	«	60	«
«	«	«	Luiza Tavares	«	60	«
«	«	«	T. Castro Jesus	«	61	«
«	«	«	Maria de Moraes, reunida á			
«	«	«	Vitalina Novaes	«	66	«
«	«	«	I. Celso, reunida á			
«	«	«	Adelia Maia ¹	«	70	«
«	«	«	Emilia Silva	«	70	«
«	«	«	Anna Espindola	«	70	«
«	«	«	Virginia Faria	«	70	«
			Somma		1.228	«

SEXO MASCULINO

Escola particular — *Infancia Desvalida* — com 50 alumnos

«	do professor	Damaso de Oliveira	«	30	«
«	«	Ferro e Silva	«	30	«
«	«	Octavio Pires	«	30	«
«	«	João Coutinho	«	30	«
«	«	Cancio Pinto	«	32	«
«	«	Benicio Rocha	«	40	«
«	«	Pereira de Carvalho	«	42	«

¹ Esta professora confiou as suas alumnas á D. Iduina Celso, deixando de comparecer com a sua adjunta.

Escola do professor R. Espindola	com 50 alumnos	
« « « Josephino Lobato	« 63	«
« « « Antonio da Paixão	« 68	«
« « « Pedro Peleja	« 70	«
« « « Antonio da Rocha	« 75	«
	<hr/>	
Somma	610	«
Total	1.838	«

Corrigenda — Em nosso ultimo numero passado, apesar do maximo cuidado nas revizões das provas, escaparam ainda alguns erros, que passamos a corrigir:

Pagina 148, segunda columna, primeira linha: — onde lê-se: Um unico estabelecimento de educação *que* conhecemos, etc., diga-se: — Um unico estabelecimento de educação conhecemos, etc.

Pagina 152, primeira columna, primeira linha: em vez de — Esta classificação, — diga-se: Estas classificações.

Encontram-se ainda mais alguns, pouco importantes, que facilmente o leitor poderá corrigir.

A instrucção publica no Estado do Paraná

— São estas as bases da reforma definitiva da instrucção publica, organizada pelo Congresso do Estado do Paraná.

«O ensino popular constitue um ramo de serviço publico na Secretaria do Interior, e cuja direcção e inspecção immediatas são confiadas:

a) a um Superintendente Geral do Ensino em todo o Estado;

b) a Delegados Litterarios, nas circumscripções escolares;

c) a Inspectores districtaes, nos districtos.

«O Superintendente Geral e os Delegados Litterarios serão nomeados pelo governador do Estado.

«Os Inspectores Districtaes serão nomeados pelas respectivas Camaras Municipaes.

O Superintendente do ensino só perderá o cargo:

a) por sentença que o subjeite á pena de prisão ou desterro;

b) por incapacidade physica ou moral plenamente provada;

c) no caso em que pelo menos 50 chefes de familias em cada circumscripção representem contra elle perante o Congresso Legislativo do Estado, ou perante o Gover-

nador, não se achando aquella corporação em trabalhos, e provando com documentos o inconveniente da sua permanencia na direcção do ensino.

Os delegados perderão o cargo:

a) por sentença que os subjeite á pena de prisão ou desterro;

b) por incapacidade physica ou moral plenamente provada;

c) no caso em que pelo menos 50 chefes de familia em cada districto da circumscripção respectiva contra elle representem perante o Governador do Estado, provando com documentos, informados pela Superintendencia, o inconveniente da sua continuação á testa do ensino.

«Os Delegados ficam ainda subjeitos ás penas:

a) de advertencia, por desidia no desempenho da sua missão;

b) de reprehensão, pela reincidencia na pena da letra a;

c) de multa, pelo não cumprimento dos seus deveres;

d) de suspensão pela reincidencia por mais de duas vezes nas penas da letra c.

«Em cada zona, de circuito nunca superior a uma legua quadrada, onde constatar-se a existencia de quarenta crianças pelo menos no caso de aprenderem, crear-se-ha uma escola.

«Dentro d'esta zona o ensino será obrigatorio.

«Nenhuma escola poderá ter uma frequencia inferior a 25 alumnos regularmente.

«As escolas que por mais de tres mezes forem frequentadas por um numero de alumnos superior a sessenta, terão um alumno-mestre ou adjuncto, pago pelo Estado, na razão da quarta parte dos vencimentos dos respectivo professor.

«Os alumnos-mestres serão indicados pelo professor, com informação do Inspector e do Delegado, e sua nomeação será feita pelo Governo, mediante solicitação da Superintendencia.

«As escolas que tiverem por mais de um mez frequencia inferior a 25 alumnos serão supprimidas.

«Nas escolas publicas serão leccionadas as seguintes disciplinas:

Leitura;

Calligraphia;

Noções praticas de grammatica portugueza;

Numeração e calculo até regra de trez;

Systema metrico precedido da geometria pratica;

Geographia, especialmente do Brazil;

Historia, especialmente do Brazil;

Lições de cousas, noções concretas das sciencias physicas e historia natural;

Instrução moral e civica;
Gymnastica (para meninos);
Prendas domesticas (para meninas).

«É obrigatoria, nas classes superiores, a leitura da Constituição Política do Estado, seguida das explicações praticas do professor.

«Nos logares onde a população escolar fôr insufficiente para a criação de duas escolas destinadas a sexos differentes, haverá uma só escola promiscua regida por professora.

«Nos bairros, colonias e outras localidades, onde se não verifique a população escolar exigida (40 crianças), poderá o Governo auxiliar as escolas particulares existentes com uma subvenção annual não excedente a 480\$.

«A subvenção será concedida por meio de contracto, provando o professor particular, perante a Superintendencia:

a) Que se acha devidamente habilitado para o exercicio do magisterio primario, ou declarando

b) Que subjeita-se, sob pena de rescisão, a prestar exame perante a commissão nomeada pelo Governo, no praso de um anno, a contar da data da assignatura do contracto.

c) Que a escola é frequentada por 20 alumnos pobres, pelo menos, que aprendam gratuitamente.

«O alumno que se distinguir pelo bom comportamento, applicação e progresso nos estudos, terá direito:

1.º A um lugar de distincção na escola;

2.º A inscripção do nome no quadro de honra;

3.º A um premio dos que forem creados pelo Governo, pela Camara Municipal ou por iniciativa particular.

«Os premios serão distribuidos aos alumnos que se distinguirem nos exames finaes. Terá lugar a distribuição em sessão publica e solemne, presidida, na capital, pelo Governador do Estado e na falta d'este pelo Superintendente Geral do ensino, nas outras localidades pelos Delegados Litterarios ou Inspectores de Districtos.

«Os professores do ensino primario serão nomeados pelo Governo do Estado, mediante concurso feito perante a Superintendencia e uma commissão examinadora nomeada pelo Governo.

«Á inscripção para este concurso só serão admittidos:

a) os diplomados pela Escola Normal;

b) os que tiverem pelo menos cinco preparatorios;

c) os alumnos-mestres ou adjunctos de professor que houverem prestado serviço por tres annos, pelo menos;

d) os cidadãos de capacidade litteraria publicamente reconhecida;

e) os que tiverem titulo por qualquer escola superior do paiz;

f) os que forem ou tiverem sido professores publicos ou particulares por mais de 3 annos.

«Constitue preferibilidade e estabelece, em igualdade de condições, razão de procedencia na lista de que trata o art. 25: ¹

a) o titulo de normalista;

b) o facto de ter servido como adjunto por 3 annos, pelo menos;

c) ter sido autoridade do ensino, com tanto que não tenha sido demittido;

d) ter sido professor publico ou particular por 3 annos pelo menos.

«As provas escriptas (nos concursos) serão essencialmente praticas e consistirão no desenvolvimento de uma ideia ou na descripção de um facto da vida quotidiana; mas, na confecção d'ellas e no respectivo julgamento, exigir-se-á, além da bôa disposição das idéas, a observação das regras de calligraphia, da morphologia e da syntaxe.

«As provas oraes consistirão na arguição dos candidatos sobre pontos sorteados d'entre as disciplinas do programma da Escola Normal annexa ao Gymnasio Paranaense.

«Cada examinador arguirá durante 15 minutos, evitando a fórmula theorica e abstracta e preferindo os processos praticos e intuitivos propios dos estudos primarios.

O professorado primario fica subjeito á seguinte classificação:

Primeira classe — comprehendendo os professores que tiverem dado a exame final 80 alumnos pelo menos.

Segunda classe — comprehendendo os que tiverem dado a exame final 60 alumnos pelo menos.

Terceira classe — comprehendendo os que tiverem dado 40 alumnos pelo menos.

Quarta classe — comprehendendo os que tiverem dado 20 alumnos pelo menos.

Quinta classe — comprehendendo os que tiverem dado menos de 20 alumnos.

«O professor que deixar de dar alumnos a exame final por mais de 3 annos será dispensado do magisterio e só poderá n'elle entrar outra vez mediante novo concurso e passados 3 annos.

«O professor, cuja cadeira fôr declarada extincta por falta de alumnos, ficará avulso (sem vencimentos) e o seu nome ficará inscripto em 1.º lugar na lista de que trata o art. 24 (lista dos approvados em concurso.)

¹ Art. 125 — A Superintendencia organizará uma lista de todos os candidatos habilitados, classificando-os segundo as provas exhibidas.

«O Superintendente Geral determinará as epochas dos concursos, e só depois de esgotada a lista dos candidatos apurados no ultimo concurso será fixada nova epocha. As nomeações serão feitas pela ordem em que estiverem collocados na referida lista.

«É creada em todos os districtos uma Caixa Escolar á cargo da municipalidade respectiva. Essa caixa será formada:

- a) por uma porcentagem da totalidade da renda municipal determinada pela camara;
- b) por outra qualquer receita especial que a Camara destine a esse fim, como por exemplo, a proveniente das multas, etc.
- c) pelo producto das multas impostas aos professores e Delegados Litterarios;
- d) por donativos;
- e) por um auxilio do Estado proporcional a frequencia escolar verificada no districto.

«As Caixas Escolares são exclusivamente destinadas:

- a) ao mobilamento das escolas;
- b) a aquisição dos livros e demais material de ensino para os alumnos que não possam compral-os;
- c) a auxiliar as crianças pobres em tudo que lhes fôr necessario para poderem frequentar a escola;
- d) a subvencionar aulas particulares, onde não seja possível haver publicas;
- e) ao custeio das aulas nocturnas;
- f) ao pagamento dos ordenados aos Inspectores Districtaes.

«Fica creado um Fundo Especial do Ensino Publico, sob a inspecção da Superintendencia e cujo depositario será um estabelecimento de credito da escolha do Governo. Formarão esse fundo:

- a) as multas impostas aos Delegados;
- b) uma verba que fôr marcada no orçamento do Estado;
- c) a sobra da verba destinada ao ensino publico;
- d) os donativos que forem feitos para esse fim;

«Esse fundo é exclusivamente destinado:

- a) a premios para autores de obras didacticas;
- b) á fundação de um Azilo de Meninos Desvalidos na capital, com uma secção para os meninos pobres que, havendo completado o curso primario, desejarem continuar os estudos no Gymnasio ou na Escola Normal;
- c) á fundação e custeio de aulas de instrucção secundarias nas sedes das diversas circumscripções, exceptuada a primeira (capital, etc.);
- d) á fundação e custeio de Escolas de Artes e Officios tambem nas sedes das circumscripções;
- e) á construcção de casas escolares.

«A Congregação do Gymnasio e da Escola Normal constituem a Junta Consultiva do Ensino Publico, e a Superintendencia a convocará sempre que julgar conveniente ouvil-a sobre negocios importantes e para resoluções extraordinarias que tenha de tomar.

«Na capital do Estado, ou em outro ponto escolhido pela Superintendencia, reunir-se-á annualmente o Congresso Pedagogico. Farão parte d'elle:

- a) os lentes do Gymnasio e da Escola Normal;
- b) os Delegados Litterarios e os Inspectores;
- c) os professores publicos e particulares que o quiserem;
- d) os alumnos da Escola Normal;
- e) as pessoas de competencia que o Presidente do Congresso julgue util convidar.

«As sessões serão publicas e o Congresso tem por fim assentar nas medidas que a experiencia fôr aconselhando, afim de serem indicadas ao Governo.

«Fica creado um Archivo Escolar, annexo á repartição da Superintendencia, bem como uma *Revista do Ensino*, de publicação quinzenal.

TABELLA DOS VENCIMENTOS

O Superintendente vencerá annualmente....	5.000\$000
Os Delegados Litterarios, cada um annualmente.....	3.400\$000
Os professores de 1. ^a classe cada um annualmente.....	2.800\$000
Os professores de 2. ^a classe cada um annualmente.....	2.400\$000
Os professores de 3. ^a classe cada um annualmente.....	2.000\$000
Os professores de 4. ^a classe cada um annualmente.....	1.600\$000
Os professores de 5. ^a classe cada um annualmente.....	1.200\$000

TABELLA DOS ALUGUEIS DE CASAS ESCOLARES

Da capital, annualmente.....	360\$000
De Paranaguá e Antonina.....	240\$000
De outras cidades.....	180\$000
Das villas e freguezias.....	120\$000
De outras localidades.....	60\$000